



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 240/25 Processo Administrativo Nº 29.344/25 Exclusivo para EPP/ME Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIR%20ETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

**Valor total da contratação:** R\$ 3.643,48

**Data fim de recebimento de propostas:** 13/11/2025 às 09h00

**Link:** <https://licitamaisbrasil.com.br>

**Critério de Julgamento:** menor preço por item sem disputa de lances.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Eletrodomésticos, para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

**Anexo I – Termo de Referência**

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

| ITEM | QUANT. | DESCRITIVO  |
|------|--------|---|
| 01   | 01 un. | Fogão de piso a gás, em aço inoxidável, com acabamento em pintura eletrostática a pó com fosfatização ou aço inoxidável, apresentando selo do INMETRO de eficiência energética A, com acendimento automático, na voltagem de 110V ou bivolt, com queimadores com tampas esmaltadas e removíveis, grades da mesa em aço esmaltado, com 4 bocas, sendo três de no mínimo 1,65 kW e uma de no mínimo 2,75 kW, com forno de no mínimo 48 litros, com porta de vidro resistente ao calor, contando com grade interna no forno, e forno com temperatura regulável até no mínimo 280 °C; |
| 02   | 01 un. | Refrigerador Vertical Duplex, com capacidade de 375 a 480 litros, com freezer de capacidade mínima de 89 litros, na voltagem de 110V ou bivolt, apresentando selo do INMETRO de eficiência energética A, Frost Free e com degelo automático, na cor branca, com potência mínima de 120w, frequência mínima de 60hz, contando com no mínimo 4 temperaturas, com compartimento para congelamento rápido de alimentos e bebidas e para produção de gelo, com iluminação em led, prateleiras de vidro temperado reguláveis e removíveis e separador de garrafas.                      |



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licit Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licit Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licit Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Deverá ser anexada junto a proposta a **Ficha técnica**, compatível ao item solicitado.

4.3. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.12. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA –CNJ) ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**,compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal N° 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;
- l) Ficha técnica dos itens.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente e no Termo de Referência.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3<sup>a</sup> (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 05 de Novembro de 2025.

**MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO  
E INCLUSÃO SOCIAL**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência destina-se a aquisição de eletrodomésticos para o CRAS Cecap/Núcleo Santa Tereza deste Departamento de Proteção Social Básica..
- 1.2. Os materiais não constam em catálogos eletrônicos do município.
- 1.3. Os materiais não constam em catálogo eletrônico de padronização do PNCP.

The screenshot shows the gov.br website interface. At the top, there's a navigation bar with links to 'Governo Federal', 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', 'Acessibilidade', and a 'Entrar com gov.br' button. Below the navigation is a search bar with the placeholder 'O que você procura?' and icons for microphone and search. The main content area has a header 'Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP'. Underneath, a breadcrumb trail shows 'Catálogo Eletrônico de Padronização > Itens padronizados'. The section title 'Itens Padronizados' is displayed. A note below states: 'A utilização do Catalogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da Portaria Seages/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobreido, sendo que a não utilização do Catalogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.' Below this note is a link 'Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização'. Two items are listed in boxes: 'Água mineral natural, sem gás' (represented by a water drop icon) and 'Café e açúcar' (represented by a coffee cup icon). The bottom of the page shows a Windows taskbar with various pinned icons and a status bar indicating '14:29 POR PTB 11/03/2025'.

- 1.4. Os materiais são bens comuns, especificados e descritos conforme tabela abaixo:

| Descrição do item   | Quantidade |
|---|------------|
| Fogão de piso a gás, em aço inoxidável, com acabamento em pintura eletrostática a pó com fosfatização ou aço inoxidável, apresentando selo do INMETRO de eficiência energética A, com acendimento automático, na voltagem de 110V ou bivolt, com queimadores com tampas esmaltadas e removíveis, grades da mesa em aço esmaltado, com 4 bocas, sendo três de no mínimo 1,65 kW e uma de no mínimo 2,75 kW, com forno de no mínimo 48 litros, com porta de vidro resistente ao calor, contando com grade interna no forno, e forno com temperatura regulável até no mínimo 280 °C; | 1          |



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Refrigerador Vertical Duplex, com capacidade de 375 a 480 litros, com freezer de capacidade mínima de 89 litros, na voltagem de 110V ou bivolt, apresentando selo do INMETRO de eficiência energética A, Frost Free e com degelo automático, na cor branca, com potência mínima de 120w, frequência mínima de 60hz, contando com no mínimo 4 temperaturas, com compartimento para congelamento rápido de alimentos e bebidas e para produção de gelo, com iluminação em led, prateleiras de vidro temperado reguláveis e removíveis e separador de garrafas.

1

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Proteção Social Básica desta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, atendendo diversas famílias, atuando em busca do fortalecimento social, buscando seu protagonismo e resguardando o acesso à cidadania por meio do fortalecimento de vínculos, do atendimento social e da realização de atividades complementares, executa seu trabalho focalizado dentro dos territórios.

Dentre os Equipamentos Socioassistenciais da Proteção Social Básica figura o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), unidade que serve de porta de entrada para as políticas públicas de assistência dentro dos territórios, trabalhando por meio do viés da promoção e fortalecimento social junto ao público que habita o mesmo chão.

Assim inseridos nos territórios, os CRAS operam com o atendimento direto à população, em sua qualidade de porta de entrada, sendo acessados mensalmente por um público de grande vulnerabilidade. Nesse espaço, são promovidas atividades socioeducativas com o objetivo de apoiar as famílias, prevenindo situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Entre as ações desenvolvidas, destacam-se as oficinas voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), que visam prevenir a ruptura de vínculos, garantir o acesso a direitos e ampliar as oportunidades de informação e vivência para os usuários.

Diante de tal situação, observou-se a necessidade de aquisição de eletrodomésticos adequados para a realização das atividades da Oficina de Panificação do CRAS Cecap/ Núcleo Santa Terezinha, bem como a necessidade de adequar as soluções de climatização do espaço.

A disponibilização desses equipamentos é essencial para que o espaço cumpra plenamente sua função de acolher a população e viabilizar a execução das atividades propostas, contribuindo para a promoção da autonomia, da inclusão social das famílias atendidas e prezando pela dignidade e conforto aos munícipes atendidos e aos servidores a frente das oficinas.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade deste Termo de Referência, e a elaboração do Estudo Técnico



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Preliminar, a solução que melhor atende as necessidades deste Departamento é a aquisição dos itens descritos no item 1, adquirindo os eletrodomésticos que serão utilizados enquanto bens patrimoniais do CRAS Cecap/ Núcleo Santa Tereza.

Dada a natureza comum dos itens, entende-se a solução terá garantia padrão, conforme Código de Defesa do Consumidor. Ademais, entende-se que tais itens farão parte do patrimônio da municipalidade, sendo posteriormente descartados no fim de sua vida útil, preferencialmente por meio de leilão.

Por fim, a aquisição busca o fomento da competitividade de fornecedores, em uma solução que traz não apenas o atendimento completo, mas também a máxima economia disponível frente a aquisição dos produtos.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A empresa fornecedora deverá ser devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente, de maneira que encontre-se apta a fornecer para o Poder Público;

**4.2.** O padrão de qualidade dos materiais apresentados será avaliado por meio de catálogo de produtos cotados, cujo documento deverá ser em língua portuguesa, com imagens fotográficas e esquemáticas dos objetos, contendo informação suficiente para demonstração do produto, e seu atendimento frente ao requerido neste Termo de Referência e em quaisquer documentos que integrem o processo de compra;

**4.3.** Os eletrodomésticos devem ser duráveis, tendo em vista o uso frequente, e resistentes ao desgaste. É necessário que os materiais apresentem resistência, e que estejam de acordo com quaisquer descrições oriundas deste Termo de Referência, ou de descrições que integrem o processo de compra. Entende-se por produto durável aquele que, quando utilizado conforme as instruções do fabricante, apresenta funcionamento adequado e desempenho satisfatório por período prolongado, sem necessidade de substituição precoce ou manutenção excessiva;

**4.4.** Onde couber, deve-se atender os padrões de segurança alimentar e higiene, especialmente os previstos na RDC 216/04 e na Portaria CVS 05 de 2013, garantindo materiais atóxicos e seguros, não ofertando riscos para os itens que apresentem contato com alimentos, conforme estritamente delimitado na descrição do objeto deste Termo de Referência;

**4.5.** Onde couber, deve-se dar prioridade para materiais sustentáveis, que possuam capacidade biodegradável ou reciclável, conforme estritamente delimitado na descrição do objeto deste Termo de Referência;

**4.6.** Os itens devem ser entregues nunca utilizados, devidamente embalados em suas embalagens originais, e acompanhados da nota fiscal correspondente, a fim de garantir a rastreabilidade.

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, localizado na Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 - Jardim Jaraguá, Taubaté – SP, CEP 12062-400.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

O horário de funcionamento para recebimento dos itens é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h;

**5.2.** O prazo para entrega dos itens descritos é de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento;

**5.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado;

**5.4.** Entregas realizadas fora do horário ou local especificado estão passíveis de recusa pela Municipalidade, ficando a Contratada responsável por qualquer translado de material entregue em local diverso;

**5.5.** O prazo de garantia contratual do material é de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor;

**5.6.** Os produtos que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso;

**5.7.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

**5.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**5.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### **6.1. Obrigações da contratada:**

**6.1.1.** Fornecimento dos produtos conforme descritos neste Termo de Referência;

**6.1.2.** A empresa Contratada obriga-se a fornecer os produtos com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade dos mesmos, atendendo a todo o expresso neste Termo de Referência;

**6.1.3.** Entrega respeitando os prazos conforme disposto;

### **6.2. Obrigações da contratante:**

**6.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

**6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comis-



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

são/servidor especialmente designado;

**6.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.6.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.2.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**6.2.8.** Ficam responsáveis pela gestão e fiscalização os seguintes servidores:

| Gestor titular                                    | Gestor substituto                                      |
|---|--|
| Nome: Lilian Duarte de Souza Paula                | Nome: Lilian Patricia de Oliveira Zanca                |
| Data de Nascimento: 21/02/82                      | Data Nascimento: 05/04/76                              |
| Cargo: Diretora de Proteção Social Básica         | Cargo: Gestora de Proteção Social Básica               |
| CPF: 297.912.378-16                               | CPF: 260.227.368-62                                    |
| Tel: 12 3621 6048                                 | tel. 12 3621 6048                                      |
| Email: lilianduarte.pmt@gmail.com                 | email: lilianpatyoli@hotmail.com                       |
| Fiscal titular                                    | Fiscal substituto                                      |
| Nome: Victor Franch Vargas                        | Nome: Felipe de Freitas                                |
| Data Nascimento: 18/02/1989                       | Data Nascimento: 23/12/1995                            |
| Cargo: Chefe de Divisão de Proteção Social Básica | Cargo: Supervisor de Divisão de Proteção Social Básica |
| CPF: 367.874.308-09                               | CPF: 430.592.338-61                                    |
| tel. 12 3621 6048                                 | tel. 12 3621 6048                                      |
| email: sedis.psb@taubate.sp.gov.br                | email: sedis.psb@taubate.sp.gov.br                     |

### 6.3. Das Sanções Administrativas:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a empresa às seguintes sanções, aplicadas de forma isolada ou cumulativa, garantido o contraditório e a ampla defesa:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### I – Advertência:

Será aplicada por escrito em caso de falhas de menor gravidade na execução do contrato, tais como:

- a) Pequenos atrasos na entrega dos produtos;
- b) Descumprimento de orientações do fiscal do contrato, que não acarretem prejuízo ao serviço.

### II – Multa:

As multas serão calculadas sobre o valor total atualizado do contrato.

#### a) Multa de Mora (por atraso):

- Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30% do valor correspondente ao contrato.

#### b) Multa Compensatória (por inexecução):

- Será aplicada por falhas específicas na entrega dos materiais, podendo ser cumulativa, limitada a 30% do valor total do contrato.

#### • Infrações Leves - Multa de 5% sobre o valor do evento do dia:

- Entrega de produto com pequeno dano estético, mas em condições de uso.
- Falta de etiqueta, manual ou documento acessório.

#### • Infrações Graves - Multa de 15% sobre o valor do evento do dia:

- Entrega de produtos divergentes das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- Recusa injustificada em corrigir irregularidades após notificação.
- Fornecimento de produto sem certificado, selo de eficiência ou garantia obrigatória.

#### • Infrações Gravíssimas - Multa de 30% sobre o valor do contrato, com risco de rescisão contratual:

- Não entrega de nenhum dos produtos especificados nesse Termo de Referência no prazo máximo indicado em advertência.
- Entrega de produtos usados, recondicionados ou inservíveis.

### III - Impedimento de Litar e Contratar:

Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato, falhas graves reiteradas ou quando a aplicação de multas se mostrar insuficiente para garantir a execução do objeto.

### IV - Declaração de Inidoneidade para Litar ou Contratar:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Em toda a Administração Pública, pelo prazo de 3 a 6 anos, nas hipóteses mais graves previstas em lei.

### 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição ocorrerá por meio da entrega dos itens, de forma satisfatória, sendo avaliada a qualidade dos produtos conforme atendimento do descrito neste Termo de Referência. Os pagamentos referentes a aquisição dos bens seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.

### 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O critério de julgamento adotado da proposta é a de menor valor por item.

### 9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por meio de levantamento realizado pelo Portal Nacional de Compras Públicas, totalizou-se o valor médio de R\$ 3.643,48 (três mil seiscentos e quarenta e três e quarenta e oito centavos), conforme orçamentos que integram este Termo de Referência e Memória de Cálculo abaixo:

| Descrição resumida do item        | Quant. | Valor 1                                     | Valor 2  | Valor 3                                      | Média        |
|-----------------------------------|--------|---|--|--|--------------|
| Fogão a gás de piso com 4 bocas   | 1      | Empresa 23 - Face Attivita Commerciale LTDA | Empresa 28 - Sul Agua Equipamentos LTDA        | Empresa 2 - Amena Climatizacao LTDA          |              |
|                                   |        | R\$ 750,00                                  | R\$ 756,20                                     | R\$ 760,64                                   | R\$755,62    |
| Refrigerador Doméstico Frost Free | 1      | Empresa 18 - JM Comercio LTDA               | Empresa 12 - 2M – Comercio de Eletronicos LTDA | Empresa 4 - RKG COMERCIO E Distribuicao LTDA |              |
|                                   |        | R\$ 2.880,00                                | R\$ 2.890,00                                   | R\$ 2.893,58                                 | R\$ 2.887,86 |

### 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para esta aquisição deve-se utilizar recurso de Fonte 08, proveniente da emenda 144.50, ficha 4164, na dotação orçamentária 25.04.4002.2.122.08.244.449052.08.5000007.

### 11 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

cumpridos na íntegra, conforme estipulado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

**Felipe de Freitas**

Supervisor de Divisão de Proteção Social Básica

**ANEXO I**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Portaria SEFI nº 42, de 02 de Fevereiro de 2022

06

VOZ NOVALE

Vale do Parába | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

#### PORTRARIA SEFI N° 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

*Fernando Amâncio de Camargo*, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, c:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

| Data de Recebimento             | Data de Pagamento                |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Do dia 1º ao 10º dia do mês     | Pagamento dia 20                 |
| Do 11º dia ao 20º dia do mês    | Último dia útil do mês           |
| Do 21º dia ao final de cada mês | Pagamento dia 10 do mês seguinte |

II – Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato-Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças